

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 4.132 de 14/05/2010, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALI	DADE:	PREGÃO		FORMA:	RMA: PRESENCIAL			
TIPO: Menor preço, por item			DATA DE ABERTURA:	A DE ABERTURA: 25/04/11				
CREDENCIAMENTO: 14:00 hs				HORA DE ABERTURA	:	14:30 hs		
PROCESS	PROCESSO(S): 0952/2011							
ÓRGÃOS	REQUERE	NTES:	Secretaria Municipal d	e Educação e Cultura				
<b>ENDERE</b>	ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro – Ecoporanga – Espírito Santo							
PUBLICA	PUBLICAÇÕES Diário Oficial do E.S, A Gazeta, Site Prefeitura e Mural Prefeitura DATA 06/04/1							

#### 1- OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, com duração até 31 de dezembro de 2011, de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 A contratação a que se refere este certame será processada pelo Sistema de Registro de Preços.
- 1.3 Os itens desta licitação, bem como a forma de execução, estão contidos e descriminados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

#### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame
- 2.1.1 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, até o período de 31 de dezembro **de 2011**, tornando-os disponíveis. Caso necessite, o Município de Ecoporanga/ES efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.1.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 2.1.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

- 2.1.4 Os itens listados no Termo de Referência, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 2.1.5 As licitantes para as quais forem declaradas vencedores dos itens constantes do Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 2.1.6 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material exigido para a execução do serviço constante no Termo de Referência. O Município de Ecoporanga/ES não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.
- 2.1.7 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1 Todas as empresas, cujo objeto de seu Contrato Social ou instrumento equivalente, atenda aos requisitos deste edital.
- 3.1.2 Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 3.2 - Não poderão participar:

- 3.2.1 As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.3 Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 3.2.4 Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES.
- 3.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- 3.2.6 Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

## 4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

#### 4.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL 017/2011 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 4.1.2 - Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL 017/2011 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 4.2 Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Lenilson Pereira da Silva.
- 4.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- 4.4 Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax salvo as propostas modificadas em função da etapa de lances.

# 5 - CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1 A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII Lei 10.520/02).
- 5.2 Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

- 5.3 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 5.4 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.</u>
- 5.5 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 5.6 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente, etc.):
- 5.6.1.1 A carteira de identidade (poderá ser original ou cópia):
- 5.6.1.2 0 **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- 5.6.2 O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- 5.6.3 Os mandatários deverão apresentar os documentos:
- 5.6.3.1 Identidade (poderá ser original ou cópia autenticada);
- 5.6.3.2 Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;
- 5.6.3.3 Contrato social, estatuto, etc.
- 5.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contida nos anexos.
- 5.8 A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

#### 5.9 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

- 5.9.1 A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 5.9.2 As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Complementar  $n^{\underline{o}}$  123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

- 5.9.2.1 DECLARAÇÃO com firma reconhecida do contador e do responsável legal de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).
- 5.9.2.2 CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.
- 5.9.3 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:
- 5.9.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx;
- 5.9.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- 5.9.4 O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.1.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.
- 5.9.5 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

## 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 4.1.1.
- 6.2 O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada em língua portuguesa em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois

- dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital.
- 6.3 Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:
- 6.3.1 Uma única cotação de preço para cada item.
- 6.4 A simples participação neste certame implica:
- 6.4.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.4.2 Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- 6.4.3 Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta inclusive aqueles alterados pela etapa de lances.
- 6.4.4 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado à partir da data de realização deste certame.
- 6.4.4.1 Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.
- 6.4.5 Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 6.4.6 Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 6.4.7 Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 6.4.8 Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.4.9 Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 6.5 Serão desclassificados os itens das propostas que apresentarem preços acima da média estimada pelo Município de Ecoporanga na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 6.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.7 Não será aceita a retirada de itens ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

#### 7.2.1 - Quanto à habilitação pessoa jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Ato constitutivo e **alterações subsequentes**, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de <u>documentos de eleição</u> de seus administradores:
- 7.2.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

#### 7.2.2 - **Q**UANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 (sessenta) dias;
- 7.2.2.2 Prova de regularidade perante a PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB Receita Federal do Brasil.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante. (Validade menos de 60 dias)
- 7.2.2.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- 7.2.2.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 7.2.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta).

## 7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.3.2 Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO e LICENCIAMENTO de veículos com seu respectivo seguro facultativo/obrigatório quitado.
- 7.3.3 CERTIDÃO de nada consta do veiculo.
- 7.3.4 Declaração válida de vistoria emitida pelo INMETRO.
- 7.3.5 **DECLARAÇÃO** justificando a compatibilidade de linhas, caso exista dois roteiros que possam ser efetuado pelo mesmo veículo, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3.6 **DECLARAÇÃO** do licitante de aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e de capacidade para substituição dos veículos quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do transporte de Atletas.
- 7.4 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
- 7.4.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração *CRA (Lei 4769/65, Decreto 61934/67 e Resoluções do Conselho Federal de Administração*);
- 7.4.2 Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

#### 7.5 - Outros documentos:

- 7.5.1 **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo nos Anexos (*apresentar no credenciamento*).
- 7.6 Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.
- 7.7 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- 7.9 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

- 7.10 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei.
- 7.11 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 8.2 Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 8.3 O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 8.4 Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 8.5 Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 8.6 A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.7 Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.8 O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem

- decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.10 Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.11 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.13 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.14 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.15 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 8.16 O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.17 Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.18 Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.
- 8.19 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 8.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.22 Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.23 A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 8.24 A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 8.25 Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 8.26 As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta da qual poderá ser enviada por email, fax, correios ou formulada após o encerramento do certame e entregue ao Pregoeiro.
- 8.27 O não cumprimento do prazo acima ensejará na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.
- 9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 9.4 Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

#### 10 - DO PREGOEIRO

- 10.1 Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 10.2 Ao pregoeiro caberá, em especial:
- 10.2.1 Coordenação do processo licitatório;
- 10.2.2 Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;
- 10.2.3 Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;
- 10.2.4 Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- 10.2.5 Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- 10.2.6 Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- 10.2.7 Indicação do vencedor do pregão;
- 10.2.8 Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- 10.2.9 Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.
- 10.3 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 10.4 O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 11.1 - Definição

- 11.1.1 O instrumento vinculativo com valor contratual será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  4.132/2010.
- 11.1.2 A Licitante vencedora será denominada "Detentora" da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 11.2.1 A convocação de que trata o item anterior será feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- 11.3 É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- 11.4 Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.5 O prazo estipulado no item 11.2 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- 11.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.7 A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.
- 11.8 Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 11.9 A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do servico.
- 11.10 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
- 11.11 A Ata de Registro de Preços terá validade de até 31 dezembro de 2011, não podendo ser prorrogada e sua vigência será à partir da data de sua assinatura.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 A empresa adjudicada se obriga a:
- 12.1.1 Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

- 12.1.2 Iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou recebimento da Ordem de serviços.
- 12.1.3 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço prestado.
- 12.1.4 Executar os serviços nas datas e horários solicitados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a execução dos serviços de má qualidade.
- 12.1.5 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- 12.1.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 12.1.7 Cumprir todas as obrigações impostas ao contratado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência Contido no Anexo I deste Edital.
- 12.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.2 O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo obriga-se a:
- 12.2.1 Verificar a execução dos serviços se está em acordo a "Ordem de serviço" emitida pelo requerente.
- 12.2.2 Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2.3 Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 12.2.4 Efetuar o pagamento após atesto da respectiva Nota Fiscal, conforme especificado no item 12.2.5.
- 12.2.5 Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2.6 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

#### 13 - DO FORNECIMENTO

- 13.1 O Registro de Preços não obriga o Município a efetuar a aquisição em sua totalidade.
- 13.2 Os serviços serão executados, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

13.3 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga/ES, será aquele o qual a proponente foi declarada vencedora, registrado na Ata de Registro de Preços.

# 14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 14.1 O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 14.1.1 Acompanhar a execução dos serviços, verificando se está em acordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.
- 14.1.2 Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

# 15 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1 O(a) Detentor(a) da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.2 Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 4.132/2010.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993 e o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  4.132/2010.

#### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias, definidas por fichas como segue:

# Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

080002.0824400262.099 – Concessão de Auxilio Funeral

333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

333903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

00500: Recursos Próprios

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I REAJUSTAMENTO

17.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

- 17.2 A nota fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços executados, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 17.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 17.5 No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS.

#### 17.6 - Do re-equilíbrio econômico financeiro.

- 17.6.1 Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal  $n^{\text{o}}$  4.132/2010, devidamente justificado.
- 17.6.2 Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 17.6.3 Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.
- 17.7 Os efeitos para a concessão do re-equilíbrio só terá efeito à partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "*in totu*".
- 18.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 18.3 Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2.
- 18.3.1 Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 18.3.2 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 18.3.3 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.3.4 Recusa em executar os serviços nas quantidades solicitadas pelo Secretaria Municipal de Educação.
- 18.4 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para a execução dos serviços.
- 18.5 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendolhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 18.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 18.6.1 A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 18.6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 18.6.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 19 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- 19.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- 19.1.1 No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- 19.1.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 19.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 19.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de

- apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;
- 19.2.2 A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);
- 19.2.3 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 19.2.4 No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:
- 19.2.4.1 Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
- 19.2.4.2 Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
- 19.3 O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

# 20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

## 20.1 - Da impugnação

- 20.1.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 20.1.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- 20.1.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 20.1.3.1 Anulação ou revogação do edital;
- 20.1.3.2 Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- 20.1.3.3 Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

#### 20.2 - Dos Recursos

- 20.2.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 20.2.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- 20.2.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 20.2.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 20.2.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 20.2.6 O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.2.7 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2 Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 As cópia dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, até 01 (um) dia útil antes do início da sessão.

- 21.3.1 A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 13h.
- 21.3.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer tipo de autenticação de documentos no dia da realização deste certame pelo Pregoeiro ou sua equipe.
- 21.4 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação, exceto aquelas positivas com efeito de negativa.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre <u>interpretadas em favor da ampliação da disputa</u> entre os interessados, tendo sempre comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de **08h00min as 13h00min** e no Setor de Licitações, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 Centro Ecoporanga-ES. Tel.: 27-3755-2905 ou pelo e-mail **pregao.ecoporanga@gmail.com**, de segunda a sexta-feira.
- 21.11 É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 21.12 Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga estado do espírito santo

#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Ecoporanga-ES, 06 de abril de 2011.

**ELIAS DAL COL** 

Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

# ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - 1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, conforme linhas descritas no Anexo I.
- 1.2 A finalidade da empresa licitante deve atender o objeto solicitado sob pena de desclassificação.

#### 2 - QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1 - O trajeto descritivo das linhas, valor máximo a ser pago por quilômetro, Km diário de ida e volta, número estimado de viagens e total estimado em Km estão previstos no anexo I.

#### 3 - OBJETIVO

3.1 - Proporcionar o desenvolvimento do espírito participativo, valorizando a comunidade ecoporanguense, criando meios de atividades recreativas, esportivas e com isso proporcionar lazer a população;

#### 4 - FINALIDADE

- 4.1 O presente objeto do pedido, visa o transporte de atletas até o Estádio Municipal "Guerino Dal 'Col", para que possam participar dos campeonatos supracitados, e com isso busca-se a inclusão social através do esporte, meio eficiente para tanto.
- 4.2 Tendo em vista o bem estar social da população, essa atividade recreativa, irá contribuir para erradicar ou amenizar diversos problemas de ordem social, e resta claro que o referido transporte é meio necessário para realização do mesmo.

## 5 - **JUSTIFICATIVA**

- 5.1 Justifica-se a presente solicitação para contratação de prestação de serviços de transporte de atletas nas linhas relacionadas no Anexo I, pelos seguintes fatos:
  - 5.1.1 Considerando que, para a execução dos Campeonatos faz-se necessário o transporte dos atletas de todos os distritos do Município de Ecoporanga-ES, até o **Estádio Municipal** "Guerino Dal'Col", localizado nesta cidade;
  - 5.1.2 Considerando que, esta municipalidade não possui veículos do tipo ônibus disponíveis para efetuar o referido transporte;
  - 5.1.3 Considerando que, os veículos para efetuarem o referido transporte terão que ser ônibus, tendo em vista que, o número de atletas e integrantes da comissão técnica de cada equipe participante perfaz uma lotação aproximada de 40(quarenta) integrantes
- 5.2 Sendo assim, necessário se faz o presente instrumento licitatório, para o perfeito acontecimento dos Campeonatos supra transcritos.

#### 6 - DO RECURSO

6.1 - As despesas provenientes desta contratação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 7 - DA EXECUÇÃO

7.1 - Da responsabilidade do Contratado:



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 7.1.1 Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.1.2 Executar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta e estar com todos os veículos à disposição nos dias e horários previstos, mesmo que não utilize em algum dia todos eles.
- 7.1.3 Executar os serviços nas datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.
- 7.1.4 Em caso de substituição de algum veículo da prestação de serviços, mesmo que temporariamente, deverá a contratada oficializar a substituição junto ao Gestor do Contrato para o acompanhamento, para que este emita parecer favorável que será anexado ao processo de contratação do serviço.
- 7.1.5 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.
- 7.1.6 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 7.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- 7.1.8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- 7.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 7.1.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.1.11 A contratada será responsável pela manutenção do veículo em perfeito estado de funcionamento em todo o decorrer deste contrato;
- 7.1.12 Em caso de impossibilidade de realização do transporte por motivo de estradas interrompidas ou intransitáveis devido à precipitação pluviométrica deverá a contratada comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso não seja comunicada caberá a esta Secretaria a suspensão do pagamento do período paralisado.
- 7.1.13 Exigir dos motoristas que trajem-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá).
- 7.1.14 Exigir que os motoristas conduzam os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 7.1.15 Exigir e incentivar que os motoristas tratem com urbanidade os atletas e o público;
- 7.1.16 Orientar aos motoristas para que aproximem o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos atletas.
- 7.1.17 Orientar os motoristas para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo.
- 7.1.18 Realizar manutenções mecânicas periódicas e manter a limpeza e higiene no interior e exterior do veículo.



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 7.1.19 O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam advir;
- 7.1.20 Exigir dos motoristas que oriente os atletas, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-se sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.
- 7.1.21 Impedir o trabalho após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.
- 7.1.22 Providenciar de imediato transporte dos atletas sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeça movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para a condução dos atletas, sob sua responsabilidade, até o final de cada um deles.
- 7.1.23 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação do trânsito.
- 7.1.24 A contratada acarretará com todas as despesas de combustível e derivados, bem como, com o condutor.
- 7.1.25 Efetuar o transporte de atletas com idoneidade, buscando sempre atingir a finalidade do contrato.
- 7.1.26 Realizar o transporte tendo em vista os horários pré-estabelecidos na tabela de jogos que segue neste processo, devendo obrigatoriamente estar com os atletas no Estádio "Guerino Dal'Col" em um lapso temporal superior que 30 (trinta) minutos antes do inicio das partidas, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
- 7.1.27 Ficará a empresa sujeita a multas pela inexecução do contrato que variam de 0.5% até a garantia imposta no contrato.
- 7.1.28 O ônibus terá obrigatoriamente a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.

#### 7.2 - Da responsabilidade da Contratante:

- 7.2.1 Efetuar o pagamento e fazer os requerimentos pertinentes a perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Realizar a fiscalização do contrato.
- 7.2.3 Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2011, não podendo ser prorrogado, tendo em vista ser unicamente para a realização dos eventos contidos no inicio do requerimento.
- 8.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações supervenientes.



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

8.3 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que seja expressamente avisada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 9 - **DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o prestador apresentar a cada 60 (sessenta) dias certidões, que deverão ser anexadas ao processo.
- 9.2 O pagamento será feito de acordo com relatório emitido pela empresa e atestado pelo secretário municipal de educação em conjunto com o gestor do contrato.

LINHAS	TRAJETO	Valor por Quilômetro	Km/ diário Ida e Volta	N° Estimado de Viagens*	Total estimado em km
1	Gavião x Ecoporanga x Gavião	R\$ 2,26	36	8	288
2	Córrego da Laje x Ecoporanga x Córrego da Laje	R\$ 2,26	14	15	210
3	Santa Rita x Ecoporanga x Santa Rita	R\$ 2,26	30	8	240
4	Ribeirãozinho x Ecoporanga x Ribeirãozinho	R\$ 2,23	42	8	336
5	Imburana x Ecoporanga x Imburana	R\$ 2,26	38	15	570
6	Muritiba x Ecoporanga x Muritiba	R\$ 2,21	104	8	832
7	Cotaxé x Ecoporanga x Cotaxé	R\$ 2,23	70	15	1050
8	Prata dos Baianos x Ecoporanga x Prata dos Baiano	R\$ 2,23	44	15	660
9	Córrego do Dois x Ecoporanga x Córrego do Dois	R\$ 2,26	30	15	450
10	Santa Luzia do Norte x Ecoporanga x Santa Luzia do Norte	R\$ 2,21	114	15	1710
11	Assentamento Miragem x Ecoporanga x Assentamento Miragem	R\$ 2,26	20	8	160
12	Itapeba x Ecoporanga x Itapeba	R\$ 2,23	70	15	1050
13	Córrego da Dourada x Ecoporanga x Córrego da Dourada	R\$ 2,26	36	15	540
14	Santa Terezinha x Ecoporanga x Santa Terezinha			15	450
15	Joassuba x Ecoporanga x Joassuba	R\$ 2,26	40	8	320



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga estado do espírito santo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

16	Pratinha x Ecoporanga x Pratinha	R\$ 2,23	64	15	960

Valores com base na Portaria nº 021-R de 16 de março de 2011. (SEDU)

## **ANEXO I -B** TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL - 2011. **CATEGORIA VETERANA**

## 1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA

30/04/	11 SÁBA	ADO					
Jogo	Hora		Equipe		Equipe		
01	16h	VIL	A NOVA		X		IMBURANA
02	18h	CR	UZEIRO		X		COTAXÉ

01/05/	11 DOM	INGO				
Jogo	Hora	Equipe			Equipe	
03	16h	SANTA LUZIA	X		Cº do DOIS	
04	18h	ITAPEBA	X		LAJE	

07/05/	11 SÁB	ADO					
Jogo	Hora	Equipe			Equipe		
05	16h	ALVORADA	X		PRATA		
06	18h	PELO DE RATO	X		DOURADA		

08/05/	11 DOM	INGO					
Jogo	Hora	Equipe			Equipe		
07	16h	COTAXÉ		X		SANTA LUZIA	
08	18h	IMBURANA		X		ITAPEBA	

14/05/11 SÁBADO						
Jogo	Hora	Equipe			Equipe	
09	16h	PRATA	X		CRUZEIRO	
10	18h	LAJE	X		DOURADA	

15/05/	15/05/11 DOMINGO							
Jogo	Hora	Equipe			Equipe			
11	16h	Cº do DOIS	X		ALVORADA			
12	18h	PELO DE RATO	X		VILA NOVA			

21/05/	11 SÁB	SADO					
Jogo	Hora	Equipe					Equipe
13	16h		IMBURANA		X		LAJE
14	18h		SANTA LUZIA		X		CRUZEIRO



# Prefeitura Alunicipal de Ecoporanga estado do espírito santo departamento de licitações e pregão

22/05/11 DOMINGO						
Jogo	Hora	Equipe				Equipe
15	16h	ITAPEBA		X		PELO DE RATO
16	18h	Cº do DOIS		X		PRATA

28/05/	11 SÁB	ADO					
Jogo	Hora	Equip	e			Equipe	
17	16h		VILA NOVA	X		DOURADA	
18	18h		ALVORADA	X		COTAXÉ	

29/05/11 DOMINGO						
Jogo	Hora	Equip	e			Equipe
19	16h		PELO DE RATO	X	IMBURANA	
20	18h		CRUZEIRO	X		Cº do DOIS

04/06/	11 SÁB	ADO			
Jogo	Hora	Equipe			Equipe
21	16h	SAN	NTA LUZIA	X	ALVORADA
22	18h	VI	LA NOVA	X	ITAPEBA

05/06/	11 DOM	INGO		
Jogo	Hora	Equipe		Equipe
23	16h	PELO DE RATO	X	LAJE
24	18h	COTAXÉ	X	PRATA

11/06/	11 SÁB	ADO				
Jogo	Hora	Equipe		Equipe		
25	16h	ITAPEBA	X	DOURADA		
26	18h	CRUZEIRO	X	ALVORADA		

12/06/	11 DOM	INGO				
Jogo	Hora	Equipe		Equipe		
27	16h	PRATA	X	SANTA LUZIA		
28	18h	VILA NOVA	X	LAJE		

18/06/	11 SÁB	ADO		
Jogo	Hora	Equipe		Equipe
29	16h	IMBURANA	X	DOURADA
30	18h	COTAXÉ	X	DOIS

# **SEMI FINAL**

25/06/11 SÁBADO		SADO					
Jogo	Hora Equip					Equipe	
31	16h	1º	<sup>o</sup> Lugar grupo A	X		2º Lugar grupo B	
32	18h	1º	<sup>o</sup> Lugar grupo B	X			

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES : Tele/fax: 27-3755-2905 e-mail: <a href="mailto:pregao.ecoporanga@gmail.com">pregao.ecoporanga@gmail.com</a>
Página 18/38

PREGÃO 017/2011



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## **FINAL**

02/07	7/11 S	ÁBADO				
Jogo	ogo Hora Equipe			Equipe		
33	16h	Perdedor jogo 26	X	Perdedor jogo 27		
34	18h	Vencedor jogo 26	X	Vencedor jogo 27		

#### **CAMPEONATO DE VETERANOS DE FUTEBOL DE CAMPO 2011**

#### REGULAMENTO

#### Capítulo I

#### 1. Da Finalidade Promoção e Realização

- Art. 1° O Campeonato de Veteranos de Futebol de Campo 2011 é uma competição esportiva, promovida pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES e Associações participantes realizada sob a supervisão da Divisão de Cultura, Esportes e Lazer da SMEC e organizada pela LDE Liga Desportiva Ecoporanguense.
- **Art. 2° -** O Campeonato de Veteranos de Futebol de Campo 2011 tem como finalidade a promoção da socialização das associações esportivas envolvidas no evento, incentivando e promovendo o intercâmbio entre as mesmas, no município de Ecoporanga-ES.

#### 2. Capítulo II

Da Organização e Competência

- Art. 3° A comissão Organizadora do evento será presidida pelo Presidente da LDE - Liga Desportiva Ecoporanguense e mais 3 (três) membros da comissão.
- i. Parágrafo Único A Comissão Organizadora será o órgão competente para organizar, realizar e fiscalizar o desenvolvimento harmônico do evento.
- Art. 4° Compete à Comissão Organizadora:
- a) Estabelecer e referendar as normas da competição;
- b) Propor normas auxiliares para o bom andamento da competição;
- c) Deliberar sobre assuntos relacionados à competição;
- d) Marcar arbitrais e reuniões;
- e) Supervisionar e zelar pelo cumprimento do regulamento.

#### 3. Capítulo III

Das Inscrições

- **Art. 5°** É condição fundamental para o atleta se inscrever:
- a) Votar, residir ou trabalhar no município de Ecoporanga-ES;
- b) Apresentar documento comprobatório de identidade no dia do jogo;

Parágrafo Único - Os documentos hábeis para inscrição são:

- 1) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 2) Carteira de Identidade.
- Art. 6° Cada equipe poderá inscrever até 22(vinte e dois) atletas nascidos no mínimo em 1971 com exceção dos dois goleiros que podem ser de qualquer idade, sabendo cada

- equipe que os mesmos só poderão atuar no gol, acrescentamos mais 03 (três) atletas com 35(trinta e cinco) anos no mínimo por equipe.
- § 1º Os atletas de 35(trinta e cinco) anos deverão ter 35(trinta e cinco) anos ou completar até o decorrer da competição.
- § 2° Com relação aos goleiros abaixo de 35 (trinta e cinco) anos, estes não poderão ultrapassar a linha do meio campo e nem poderão fazer gols.
- **Art.** 7° As inscrições deverão ser feitas em formulários próprios, expedidos pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do primeiro jogo da competição, na qual cobrará uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por equipe.
- **Art. 8°-** A ficha de inscrição deverá ser devolvida, preenchida e assinada pelos atletas constando ainda um número de documento que identifique o atleta (RG ou CPF), deverá ainda ser assinada pelo responsável pela agremiação que se responsabilizará pelas informações ali contidas.
- **Art. 9º** Uma vez inscrito e tiver assinado a ficha de inscrição o atleta não poderá mais ser substituído ou jogar por outra equipe participante.
- **Art. 10** Ficou decidido em arbitral a liberação de dois atletas do Denzol, Córrego visinho de nosso município ao qual pertence à Barra de São Francisco, nos quais jogarão por qualquer Equipe.

#### 4. Capítulo IV

Dos Árbitros

- **Art. 11 –** Os serviços de arbitragem serão contratados e pagos pela Comissão Organizadora do Campeonato
- **Art. 12** Fica contratado o valor de R\$ 130,00(cento e trinta reais), para pagamento do trio de arbitragem mais o mesário por partida.
- **Art. 13 -** A escalação da arbitragem será de absoluta competência da Comissão de Arbitragem, ligada à Comissão Organizadora.
- Art. 14 É de responsabilidade da arbitragem:
- I Dar início ao jogo, somente com segurança;
- II Fiscalizar a permanência de pessoas estranhas ao jogo no recinto de jogo;
- III Fiscalizar o banco de reservas.
- IV Informar em tempo hábil ao responsável pela escalação da arbitragem em caso de impossibilidade de poder atuar naquele jogo;
- ${f V}$  Entregar relatório do jogo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do jogo;
- VI Apresentar relatório dos fatos que ocasionaram a não realização de um jogo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII Zelar pelo bom nome seu e de sua categoria profissional.



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

**Art. 15** – O árbitro que infringir as normas regulamentares estará passível das punições previstas no C.B.D.F. (Código Brasileiro Disciplinar de Futebol) ou impostas pela Comissão Organizadora.

Capítulo V

#### Dos Deveres dos Atletas

Art. 16 - Não é permitido ao atleta:

- a) Fumar no vestiário, banco de reservas, ou no campo de jogo;
- b) Fazer uso de bebidas alcoólicas nas mesmas dependências;
- c) Adentrar ao portão de acesso de atletas sem camisa;
- d) Desconhecer as regras do jogo e este regulamento.
- e) Comportar-se de forma desleal e indisciplinar com seus colegas de equipe, de equipe adversária, de dirigentes, torcedores, árbitros e pessoas ligadas à Comissão Organizadora.

#### 5. Capítulo VI

Da Apresentação e Permanência em Campo

**Art. 17 -** Não será permitida a permanência em campo, do dirigente ou pessoa ligada à Comissão que não esteja devidamente trajada para o evento.

Parágrafo Único - O traje que se refere o presente artigo será uma vestimenta de acordo com o cargo de cada um, não sendo permitido de forma alguma o uso de bermudas e sandálias de dedo.

**Art. 18** – Poderão permanecer em campo, no local previamente destinado às seguintes categorias:

## a) Policiais em serviço;

- b) Fotógrafos em serviço;
- c) Imprensa, quando em serviço;
- d) Membros da Comissão Organizadora, escalados para o
- **Art. 19** As equipes deverão se apresentar em campo, no horário determinado na tabela de jogos.

Parágrafo Único – As equipes terão uma tolerância de 15(quinze) minutos para se apresentar em campo, sendo esses cronometrados a partir do horário da partida determinada em tabela e com a presença da outra equipe em campo e tendo mais quinze minutos para a tolerância do árbitro, conforme regra oficial.

- **Art. 20** As equipes deverão iniciar o jogo obrigatoriamente com jogadores numerados.
- Art. 21 Os atletas poderão assinar a súmula até 15 (quinze) minutos após o início da partida, depois de terminado o tempo de tolerância não será mais aceito nomes na súmula, exceto no caso da equipe não estar completa, sendo permitido a mesma completar sua equipe 11(onze) atletas.

**Parágrafo Único** – Os atletas deverão estar obrigatoriamente uniformizados e apresentar um documento que o identifique, para assinar a súmula do jogo.

**Art. 22 –** Não será permitida a permanência de pessoas que estejam transmitindo instruções aos atletas para a prática de violência e deslealdade no interior do alambrado.

#### 6. Capítulo VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 23 - O atleta que, no decorrer de uma partida, receber um cartão vermelho, estará sujeito a Julgamento pela Comissão Organizadora ou pela JJD - Junta de Justiça Desportiva de Ecoporanga.

- § 1 A Comissão de Disciplina será composta pelos seguintes membros: MAURÍCIO EUGÊNIO DA SILVA mais dois Suplentes que serão nomeados pelo presidente da Comissão.
- § 2 O atleta que agredir fisicamente a qualquer integrante do trio de arbitragem, da Comissão Organizadora, Mesário, Imprensa, Policiais, Colega de equipe, adversários e outros mais, será eliminado da competição e suspenso por um ano de qualquer atividade promovida pela *LDE Liga Desportiva Ecoporanguense*.
- $\S 3$  O atleta que praticar um ato desleal dentro de uma partida mesmo que árbitro não venha marcar falta, relacionar em súmula, este estará passivo de punição pela Comissão Disciplinar.
- § 4 O atleta que no decorrer da partida for expulso e esse mesmo for para arquibancada e lá ficar com desrespeito ao Árbitro, auxiliares, mesário, Comissão Organizadora e outras autoridades presentes e incentivando atos de agressão ao adversário sua punição poderá ser agravada.
- Art. 24 O atleta que receber 03(três) cartões amarelos na competição estará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida.

**Parágrafo Único** – Se o atleta estiver com 02 (dois) cartões amarelo até o final da 1ª Fase, automaticamente serão zerados os cartões para a fase seguinte.

- **Art. 25 -** A equipe que ficar reduzida a menos que o número permitido pelas regras oficiais será considerada perdedora, mesmo que o placar lhe seja favorável (perderá os pontos e o placar ficará o mesmo), sabendo que número mínimo é 7 (sete) atletas.
- **Art. 26 –** Os dirigentes e Comissão Técnica que infringirem este regulamento ou as regras oficiais de jogo estarão passíveis de suspensão.
- **Art. 27** O cumprimento das suspensões é de exclusiva responsabilidade do responsável pela equipe, independente de comunicação.
- **Art. 28 -** A equipe que inscrever ou utilizar atleta irregular em seus jogos, será punida com a perda de pontos e passível de eliminação se assim entender a Comissão Organizadora.
- **Art. 29** A equipe que não comparecer em campo será punida com a eliminação por um ano da competição.

## 7. Capítulo VIII

Dos Direitos das Equipes

- **Art. 30 –** As equipes terão direito de impetrar recursos, quando se sentirem lesadas nos seus direitos, devendo fazê-lo por escrito e até 24(vinte e quatro) horas após o término do jogo. Devendo para tanto depositar uma taxa, junto à Comissão Organizadora no valor de R\$ **40,00** (quarenta reais).
- **Art. 31 –** A equipe poderá ainda através de seu capitão ou representante direto, solicitar ao mesário para fazer constar na súmula de jogo, a intenção de sua equipe fazer um protesto por julgar prejudicada por irregularidade ocorrida no jogo, ou na equipe adversária.

**Parágrafo Único** - O protesto não será o bastante para que se processe um julgamento do fato, devendo para tanto a equipe apresentar recursos, pagar a taxa e apresentar provas das irregularidades apontadas.

**Art. 32 –** Cada equipe poderá efetuar substituições quantas forem necessárias podendo ainda o atleta substituído voltar a campo como no futsal.

#### 8. Capítulo IX

Dos Jogos

Art. 33 - Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Veteranos serão regidos pelas regras oficiais adotadas pela C.B.F., pelo C.B.D.F., (Código Brasileiro



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Disciplinar de Futebol), por este regulamento e demais normas emanadas da Comissão Organizadora.

**Art. 34 –** Os jogos serão disputados no período e horários dispostos na tabela expedida pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único -** A tabela é um componente anexo a este regulamento.

Art. 35 - Um Jogo poderá ser antecipado ou adiado, desde que haja comum acordo entre as partes envolvidas e submetidas à apreciação da Comissão Organizadora, que julgará a oportunidade de atender o pleito.

**Parágrafo Único** – O pedido deverá obedecer no mínimo de 48(quarenta e oito) horas antes de sua realização.

#### 9. Capítulo X

Do Sistema de Disputa

Art. 36 - O Campeonato de Veteranos de Futebol de Campo será disputado em 02(duas) fases entre as equipes participantes, que foram divididas em 02(dois) grupos sendo: A e B, e jogarão entre si dentro do próprio grupo, classificando-se as duas melhores colocadas de cada grupo:

#### A) 1<sup>a</sup> Fase – Classificatória;

- B) 2ª Fase Semi Final;
- C)  $3^{\underline{a}}$  Fase  $3^{\underline{o}}$  Lugar e Final.

**Art. 37 –** Caso duas ou mais equipes terminarem a fase de classificação empatadas em número de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

## I) Obtiver o maior número de vitórias;

- II) Obtiver o melhor saldo de gols;
- III) Tiver feito o maior número de gols a favor;
- IV) Tiver sofrido o menor número de gols;
- V) Confronto Direto;
- VI) Permanecendo o empate, cabe à comissão a decisão.
- **Art. 38** A segunda fase, ou seja, as finais serão disputadas entre as equipes classificadas em  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do Grupo A e  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do Grupo B nas quais jogarão entre si o  $1^{\circ}$  Lugar do grupo A com  $2^{\circ}$  Lugar do grupo B e  $1^{\circ}$  Lugar do grupo B com  $2^{\circ}$  Lugar do grupo A e farão a final os vencedores destes 2 (dois) jogos da semi final.
- Art. 39 A contagem de pontos seguirá os seguintes critérios:

#### a) Por vitória – 3(três) pontos;

- b) Por empate -1(um) ponto;
- c) Por derrota 0 (zero) ponto.
- Art. 40 Se a equipe não comparecer no horário estipulado pela tabela será considerada derrotada por W. O, sendo desclassificada e perdendo o direito de restituição da inscrição. Será considerado o wo pelo placar de 5 x 0 e sendo esses gols não conferido a atleta algum.

#### 10. Capítulo XI

Da Premiação

- **Art. 41 –** Será conferida aos vencedores da competição a seguinte premiação:
- I Ao Campeão 01(um) troféu e 25(vinte e cinco) medalhas;
- II Ao Vice-Campeão 01(um) troféu e 25 (vinte e cinco)
- III Ao artilheiro 01(um) troféu;
- IV Ao goleiro menos vazado 01(um) troféu;

**V** – O terceiro colocado receberá um troféu e 25 (vinte e cinco) medalhas.

#### 11. Capítulo XII

Das Disposições Gerais

- **Art. 42 –** O mesário entregará ao capitão de cada equipe ou ao seu representante legal, o relatório de atletas adversários com cartão amarelo ou vermelho.
- **Art. 43** Cabe às equipes controlar os cartões de seus atletas, assumindo inteira responsabilidade sobre a escalação de jogador suspenso.
- **Art. 44** Somente será justificado o não comparecimento de uma equipe na partida programada, a comprovação através de boletim de ocorrência policial e nos seguintes casos:
- I Inundação que não permita acesso ao local do jogo ou chuva que torne a entrada de acesso ao local de jogo intransitável:
- II Desastre grave com condução de atletas;
- III Momento de acomodação nacional, estadual ou municipal;
- IV Calamidade pública;
- V Acidente ou fatalidade com atleta ou parente que justifique o não comparecimento
- **VI** Defeito no carro de condução dos atletas, sendo necessário a confirmação do condutor do veículo.
- **Art. 45** A Comissão Organizadora do Campeonato de Veteranos de Futebol de Campo 2009 não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas ou por estes ocasionados a terceiros.
- **Art. 46** As equipes têm a obrigação de participar dos arbitrais que terão cunho resolutivo, ficando sujeitas às decisões deles emanadas.
- **Art. 47 –** Caso duas equipes apresentarem-se a campo com uniformes iguais (ou parecidos) e seja vetado pela arbitragem, haverá sorteio para definir quem deverá efetuar a troca e esta equipe deverá estar de poder de outro uniforme, a Comissão não terá obrigação de ceder coletes ou uniformes para empréstimo. Se esta equipe sorteada não tiver o uniforme reserva estará sujeita a perda dos pontos.
- **Art. 48** Por se tratar de uma competição não federada e que visa principalmente o lazer comunitário, não caberá recursos à Justiça Comum, sendo a Comissão Organizadora competente para julgar os recursos em todas as instâncias e conforme feito nesta data e assinado pelos presidentes das agremiações.
- **Art. 49 -** As punições sofridas durante a competição não serão anistiadas nas fases subsequentes.
- Art. 50 As Equipes que utilizarem os Ônibus cedidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga para transportar sua Equipe de sua Sede até o Estádio Municipal onde ocorrerá o Campeonato estará responsável por qualquer dano causado ao veículo, ficando ainda passível de punição pela Comissão Disciplinar do Evento.
- **Art. 51** Os casos omissos e aqueles que requeiram melhor interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora, após ouvir as partes interessada.

Nós, abaixo relacionados e assinados, reconhecemos sermos conhecedores e estamos de acordo com este regulamento e nos comprometemos em manter a ordem e a disciplina durante o andamento dos jogos referentes ao Campeonato de Veteranos de Futebol de Campo 2011

01	 	 
02	 	
03	 	



# Prefeitura Alunicipal de Ecoporanga estado do espírito santo departamento de licitações e pregão

04 -	07
05 -	08
06 -	09
	10 -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

# ANEXO I - C CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO FORMAÇÃO DAS CHAVES / 1ª FASE

	CHAVE A		
1	BALAU	1	TRACOMAL
2	VILA NOVA	2	COTAXÉ
3	RIBEIRÃOZINHO	3	STA. TEREZIN
4	JUVENTUDE	4	LAJE
5	IMBURANA	5	MIRAGEM

	CHAVE B					
1	TRACOMAL					
2	COTAXÉ					
3	STA. TEREZINHA					
4	LAJE					
5	MIRAGEM					

	CHAVE C
1	GAVIÃO
2	SANTA LUZIA
3	PRATA
4	MURITIBA
5	BELA VISTA

	CHAVE D
1	DOURADA
2	SANTA RITA
3	Cº do DOIS
4	ITAPEBA
5	JOAÇUBA

## TABELA DOS JOGOS / 1ª FASE (CLASSIFICATÓRIA)

1ª RODADA (Folga a equipe 5 de cada chave)						
16/07/20	11 (SÁBADO	0)				
01	16h00	1 BALAU	X	2 VILA NOVA	A	
02	18h00	3 RIBEIRÃOZINHO	X	4 JUVENTUDE	A	
17/07/20	11 (DOMIN	GO)				
03	16h00	1 TRACOMAL	X	2 COTAXÉ	В	
04	18h00	3 SANTA TEREZINHA	X	4 LAJE	В	
23/07/20	11 (SÁBADO	0)				
05	16h00	1 GAVIÃO	X	2 SANTA LUZIA	С	
06	18h00	3 PRATA	X	4 MURITIBA	С	
24/07/2011 (DOMINGO)						
07	16h00	1 DOURADA	X	2 SANTA RITA	D	
08	18h00	3 Cº do DOIS	X	4 ITAPEBA	D	

2ª RODADA (Folga a equipe 4 de cada chave)						
30/07/202	11(SÁBADO					
09	16h00	1 TRACOMAL	X	3 SANTA TEREZINHA	В	
10	18h00	2 COTAXÉ	X	5 MIRAGEM	В	
31/07/201	1 (DOMINO	60)				
11	16h00	1 BALAU	X	3 RIBEIRÃOZINHO	A	
12	18h00	2 VILA NOVA	X	5 IMBURANA	A	
06/08/201	1 (SÁBADO	)				
13	16h00	1 DOURADA	X	3 Cº do DOIS	D	
14	18h00	2 SANTA RITA	X	5 JOAÇUBA	D	
07/08/201	1 (DOMINO	GO)				
15	16h00	1 GAVIÃO	X	3 PRATA	С	
16	18h00	2 SANTA LUZIA	X	5 BELA VISTA	С	

3ª RODADA 13/08/201		uipe 3 de cada chave)			
17	16h00	4 JUVENTUDE	X	2 VILA NOVA	A
18	18h00	5 IMBURANA	X	1 BALAU	A
14/08/201	1 (DOMING	60)			
19	16h00	4 LAJE	X	2 COTAXÉ	В
20	18h00	5 MIRAGEM	X	1 TRACOMAL	В
20/08/201	1 (SÁBADO				



36

38

39

40

17/09/2011 (SÁBADO)

18/09/2011 (DOMINGO)

18h30 5 MIRAGEM

16h00 5 BELA VISTA

18h30 5 JOAÇUBA

18h00 2 SANTA RITA

18h00 2 SANTA LUZIA

18h00 2 COTAXÉ

# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

			<u> </u>			
21	16h00	4 MURITIBA	X	2 SANTA LUZIA	С	
22	18h00	5 BELA VISTA	X	1 GAVIÃO	С	
21/08/201	1 (DOMINO	GO)				
23	16h00	4 ITAPEBA	X	2 SANTA RITA	D	
24	18h00	5 JOAÇUBA	X	1 DOURADA	D	
4ª RODADA (Folga a equipe 2 de cada chave)						
27/08/201	1 (SÁBADO	0)				
25	16h00	3 SANTA TEREZINHA	X	5 MIRAGEM	В	
26	18h00	4 LAJE	X	1 TRACOMAL	В	
28/08/201	1 (DOMINO					
27	16h00	3 RIBEIRÃOZINHO	X	5 IMBURANA	A	
28	18h00	4 JUVENTUDE	X	1 BALAU	A	
03/09/201	1 (SÁBAD)	0)	_			
29	16h00	3 Cº do DOIS	X	5 JOAÇUBA	D	
30	18h00	4 ITAPEBA	X	1 DOURADA	D	
04/09/201	1 (DOMINO	GO)				
31	16h00	3 PRATA	X	5 BELA VISTA	С	
32	18h00	4 MURITIBA	X	1 GAVIÃO	С	
5ª RODADA	(Folga a e	quipe 1 de cada chave)				
10/09/201		-				
33		5 IMBURANA	X	4 JUVENTUDE	A	
		2 VILA NOVA	X	3 RIBEIRÃOZINHO	A	
11/09/201	1 (DOMING	GO)				
1			1	1		

## TABELA DOS JOGOS / 2ª FASE (FINAIS)

4 LAJE

4 MURITIBA

3 PRATA

4 ITAPEBA

3 Cº do DOIS

3 SANTA TEREZINHA

X

X

X

В

В

 $\mathsf{C}$ 

 $\mathsf{C}$ 

D

D

QUARTAS DE FINAIS							
24/09/2011 (SÁBADO)							
41	16h00	1º CHAVE A	X	2º CHAVE B			
42	18h00	1º CHAVE B	X	2º CHAVE A			
25/09/201	1 (DOMING	0)					
43	16h00	1º CHAVE C	X	2º CHAVE D			
44	18h00	1º CHAVE D	X	2º CHAVE C			

SEMIFINAIS								
01/10/20	11 (SÁBADO	)						
45	16h00	VENC. JOGO Nº 41	X	VENC. JOGO Nº 43				
46	18h00	VENC. IOGO Nº 42	X	VENC. IOGO Nº 44				

FINAL					
08/10/201	11 (SÁBADO	0)			
47	16h00	3º LUGAR	PERD. JOGO № 45	X	PERD. JOGO № 46
48	18h00	1º LUGAR	VENC. JOGO № 45	X	VENC. JOGO Nº 46



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

#### CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2011 R E G U L A M E N T O G E R A L CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1° - O Campeonato Ecoporanguense de Futebol de Campo 2011 é uma competição esportiva, promovida pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES e Associações participantes realizada sob a coordenação da LDE – Liga Desportiva Ecoporanguense.

**Art. 2º -** 0 Campeonato Ecoporanguense de Futebol de Campo 2011 tem como finalidade a promoção da socialização das associações esportivas envolvidas no evento, incentivando e promovendo o intercâmbio entre as mesmas, e favorecendo o surgimento de novos valores a nível Municipal.

#### CAPÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3° - A comissão Organizadora do evento será presidida pelo Presidente da LDE - Liga Desportiva Ecoporanguense, que indicará os demais membros da comissão.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será o órgão competente para organizar, realizar e fiscalizar o desenvolvimento harmônico do evento.

**Art. 4°** - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Estabelecer e referendar as normas da competição;
- b) Propor normas auxiliares para o bom andamento da competição;
- c) Deliberar sobre assuntos relacionados à competição;
- d) Marcar arbitrais e reuniões;
- e) Supervisionar e zelar pelo cumprimento do regulamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSCRIÇÕES

 $\mbox{\bf Art.}~ \mbox{\bf 5}^{\rm o}~ \mbox{\bf -}~ \mbox{\bf S\~{a}}{\mbox{\bf o}}~ \mbox{condiç\~{o}} \mbox{\bf es}~ \mbox{\bf fundamentais}~ \mbox{\bf para}~ \mbox{\bf o}~ \mbox{\bf atleta}~ \mbox{\bf se}~ \mbox{\bf inscrever:}$ 

- a) Ser residente ou trabalhar no Município de Ecoporanga-ES;
- b) Apresentar documento comprobatório de identidade;
- c) Satisfazer as exigências deste regulamento.

Parágrafo Único - Os documentos hábeis para inscrição são:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Carteira de Identidade, ou
- 3) Certificado de Reservista.
- **Art.** 6° Cada equipe poderá inscrever até 25(vinte e cinco) atletas que atendam as exigências do artigo anterior acrescido de mais 3 (três) atletas de linha que não sejam de nosso município e mais 1 (um) goleiro que não seja de nosso município nem precisa atender as exigências do artigo 5º para o Futebol de Campo 2011, tendo em vista que para o primeiro jogo as equipes deverão se inscrever com no mínimo de 15 (quinze) atletas.
- § 1° O último prazo para completar o número de inscrições é até a última partida de cada equipe na 1ª fase.
- § 2º Os Atletas relacionados no anexo I serão considerados atletas do nosso município, atletas estes que participaram da Copa Noroeste pelo Atlético no ano 2010. Estes atletas só poderão se inscrever 1 (um) por equipe.
- **Art. 7º** As inscrições deverão ser feitas em formulários próprios, expedidos pela Comissão Organizadora.
- **Art. 8°-** A ficha de inscrição deverá ser devolvida, preenchida e assinada pelos atletas e pelo Responsável da agremiação, que se responsabilizará pelas informações ali contidas.
- **Ārt. 9°** Uma vez inscrito e tiver assinado a ficha de inscrição o atleta não poderá mais ser substituído a não ser se for liberado pelo responsável pela equipe.
- **Art. 10** No ato da inscrição as equipes deverão contribuir com R\$ 100,00(cem reais), que serão destinados ao Campeão, Vice, 3º lugar.

#### CAPÍTULO V

#### DOS ÁRBITROS

**Art. 11 –** Os serviços de arbitragem serão contratados e pagos pela Comissão Organizadora do Campeonato

- **Art. 12** Fica contratado o valor de R\$150,00(cento e cinqüenta reais), para pagamento da arbitragem por partida.
- **Art. 13 –** A escalação da arbitragem será de absoluta competência da LDE Liga Desportiva Ecoporanguense.
- Art. 14 É de responsabilidade da arbitragem:
  - I Dar início ao jogo, somente com segurança;
- II Fiscalizar a permanência de pessoas estranhas ao jogo no recinto de jogo;
  - III Fiscalizar o banco de reservas.
- IV Informar em tempo hábil ao responsável pela escalação da arbitragem em caso de impossibilidade de poder atuar naquele jogo;
- V Entregar relatório do jogo no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término do jogo;
- **VI** Apresentar relatório dos fatos que ocasionaram a não realização de um jogo no prazo de 24(vinte e quatro) horas;
- VII Zelar pelo bom nome seu e de sua categoria profissional.
- **Art. 15 –** O árbitro que infringir as normas regulamentares estará passível das punições previstas no C.B.D.F. (Código Brasileiro Disciplinar de Futebol) ou impostas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS DEVERES DOS ATLETAS

Art. 16 - Não é permitido ao atleta:

- a) Fumar no vestiário, banco de reservas, ou no campo de jogo;
- b) Fazer uso de bebidas alcoólicas nas mesmas dependências;
- c) Adentrar ao portão de acesso de atletas sem camisa;
- d) Desconhecer as regras do jogo e este regulamento.
- e) Comportar-se de forma desleal e indisciplinar com seus colegas de equipe, de equipe adversária, de dirigentes, torcedores, árbitros e pessoas ligadas à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VII

#### DA APRESENTAÇÃO E PERMANÊNCIA EM CAMPO

**Art. 17 -** Não será permitida a permanência em campo, do dirigente ou pessoa ligada à Comissão que não esteja devidamente trajada para o evento.

**Parágrafo Único -** O traje que se refere o presente artigo será uma vestimenta de acordo com o cargo de cada um, não será permitido o uso de sandálias de dedo.

Art. 18 – Poderão permanecer em campo, no local previamente destinado às seguintes categorias:

#### a) Policiais em servico:

- b) Fotógrafos em servico;
- c) Imprensa, quando em serviço;
- d) Membros da Comissão Organizadora, escalados para o evento.
- **Art. 19** As equipes deverão se apresentar em campo, no horário determinado na tabela de jogos.

**Parágrafo Único -** As equipes terão uma tolerância de 15(quinze) minutos para se apresentar em campo e mais quinze minutos do árbitro.

- **Årt. 20** As equipes deverão iniciar o jogo obrigatoriamente com jogadores numerados.
- Art. 21 Os atletas poderão ser relacionados a súmula até o início da partida, iniciando o jogo os atletas que chegarem atrasados terá ainda mais 15(quinze) minutos para as assinaturas na súmula, exceto no caso da equipe não estar completa, sendo permitido a mesma completar sua equipe 11(onze) atletas.
- **Art. 22 –** Não será permitida a permanência de pessoas que estejam transmitindo instruções aos atletas para a prática de violência e deslealdade no interior do alambrado.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23 – O atleta que, no decorrer de uma partida, receber um cartão vermelho, estará:

a) Automaticamente suspenso da partida subsequente, se o cartão for técnico;



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- b) Suspenso das duas partidas subsequentes, se o cartão for por agressão;
- c) Suspenso das três partidas subseqüentes, se recusar a sair de campo. e
- d) Suspenso das quatro partidas subseqüentes se preciso o uso de força policial.

Parágrafo Único - O atleta que agredir fisicamente a qualquer integrante do trio de arbitragem, Comissão Organizadora e atletas adversários ou até mesmo de sua equipe, será eliminado da competição e suspenso por um ano de qualquer atividade promovida pela LDE – Liga Desportiva Ecoporanguense.

- Art. 24 O atleta que receber 03(três) cartões amarelos na competição estará automaticamente suspenso por 01(uma) partida.
- **Art. 25** A equipe que ficar reduzida a menos que o número permitido pelas regras oficiais será considerado perdedor, mesmo que o placar lhe seja favorável (perderá os pontos e o placar ficará o mesmo).
- **Art. 26 –** Os dirigentes e Comissão Técnica que infringirem este regulamento ou as regras oficiais de jogo estarão passíveis de suspensão.
- **Art. 27 -** O cumprimento das suspensões é de exclusiva responsabilidade do responsável pela equipe, independente de comunicação.
- **Art. 28** A equipe que inscrever ou utilizar atleta irregular em seus jogos, será punida com a perda de pontos e passível de eliminação se assim entender a Comissão Organizadora.
- **Art. 29** A equipe que não comparecer em campo será punido com a eliminação por um ano da competição.

#### CAPÍTULO IX

#### DOS DIREITOS DAS EQUIPES

- **Art. 30 –** As equipes terão direito de impetrar recursos, quando se sentirem lesadas nos seus direitos, devendo fazê-lo por escrito e até 24(vinte e quatro) horas após o término do jogo. Devendo para tanto depositar uma taxa, junto à Comissão Organizadora no valor de R\$ 40,00(quarenta reais).
- **Art. 31 –** A equipe poderá ainda através de seu capitão ou representante direto, solicitar ao mesário para fazer constar na súmula de jogo, a intenção de sua equipe fazer um protesto por julgar prejudicada por irregularidade ocorrida no jogo, ou na equipe adversária.

Parágrafo Único - O protesto não será o bastante para que se processe um julgamento do fato, devendo para tanto a equipe apresentar recursos, pagar a taxa e apresentar provas das irregularidades apontadas

**Art. 32 –** Cada equipe poderá efetuar até 05(cinco) substituições, (incluída a de goleiro).

#### CAPÍTULO X

#### DOS JOGOS

- Art. 33 Os jogos do Campeonato Ecoporanguense de Futebol de Campo 2009 serão regidos pelas regras oficiais adotadas pela CBF, pelo C.B.D.F., (Código Brasileiro Disciplinar de Futebol), por este regulamento e demais normas emanadas da Comissão Organizadora.
- **Art. 34 -** Os jogos serão disputados no período e horários dispostos na tabela expedida pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único -** A tabela é um componente do anexo II a este regulamento.

Art. 35 – Um Jogo poderá ser antecipado ou adiado, desde que haja comum acordo entre as partes envolvidas e submetidas à apreciação da Comissão Organizadora, que julgará a oportunidade de atender o pleito.

**Parágrafo Único** – O pedido deverá obedecer no mínimo de 48(Quarenta e oito) horas antes de sua realização.

#### CAPÍTULO XI

#### DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 36 - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2011 será disputado em 04(quatro) fases entre as 20 (vinte) equipes participantes, que foram divididas em 04(quatro) grupos de 5 (cinco) equipes cada sendo: A,B,C,D, e jogarão entre si dentro do próprio grupo, classificando-se as duas melhores colocadas de cada grupo:

A) 1<sup>a</sup> Fase – Classificatória;

- B) 2ª Fase Oitava de final;
- C) 3ª Fase Semifinal;
- D) 4ª Faze Final.

**Art. 37 –** Caso duas ou mais equipes terminarem a fase de classificação empatadas em número de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

#### I) Obtiver o maior número de vitórias;

- II) Obtiver o melhor saldo de gols;
- III) Tiver feito o maior número de gols;
- IV) Tiver tomado o menor número de gols;
- V) For vencedor do confronto direto.
- VI) Permanecendo o empate, cabe à comissão a decisão.
- **Art. 38** A segunda fase, ou seja, as oitavas de final serão disputadas em um único jogo entre as equipes classificadas, após contagem geral de pontos, da seguinte forma:
- § 1º O primeiro colocado do Grupo A jogará contra o segundo colocado do Grupo D, o primeiro colocado do Grupo B jogará contra o segundo colocado do Grupo C, o primeiro colocado do Grupo C jogará contra o segundo colocado do Grupo B e o primeiro colocado do Grupo D jogará contra o segundo colocado do Grupo A.
- **Art. 39** As Semifinais serão decididas em um jogo entre as equipes vencedoras dos jogos das Oitavas de Final conforme tabela anexa.

**Parágrafo único** – A Segunda Fase (oitavas de Final) e a Semifinal, nenhuma equipe terá vantagem sobre a outra, se houver empate durante os jogos, estes serão imediatamente decididos em penalidade máxima.

**Art. 40** – A Final será decidida em 1 (um) jogo entre as equipes vencedoras dos jogos das Semifinais.

**Art. 41 –** 0  $3^{\circ}$  Lugar também será decidida em 1 (um) jogo entre as equipes perdedoras dos jogos das Semifinais.

**Art. 41** – Será proclamada campeã a equipe que vencer o jogo. Em caso de empate no tempo normal haverá

§ 1° - Caso ocorra:

#### a) Dois empates, ou

- b) Uma vitória e uma derrota pelo mesmo placar, ou
- c) Uma vitória e uma derrota com o mesmo saldo de gols (nas Finais).

§ 2° - Á decisão será por:

- a) Por 05(cinco) tiros diretos da marca penal por atletas diferentes e alternados por equipe:
- b) Se persistir empatado no final das cinco cobranças de penalidades, os pênaltis continuarão a ser cobrados alternadamente de 1(um) a 1(um) até aja um vencedor.

Art. 42 - A contagem de pontos seguirá os seguintes critérios:

- a) Por vitória 3(três) pontos;
- b) Por empate -1(um) ponto;
- c) Por derrota 0 (zero) ponto.

#### CAPÍTULO XII

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 43 –** Será conferida aos vencedores da competição a seguinte premiação:

I - Ao Campeão - 01(um) troféu e 25(vinte e cinco) medalhas;
 II - Ao Vice-Campeão - 01(um) troféu e 25(vinte e cinco) medalhas;

III - Ao 3° colocado - 01(um) troféu e 25(vinte e cinco) medalhas:

IV - Ao artilheiro - 01(um) troféu;

V - Ao goleiro menos vazado - 01(um) troféu.

## CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** – O mesário entregará ao capitão de cada equipe ou ao seu representante legal, o relatório de atletas adversários com cartão amarelo ou vermelho.

**Art. 45** – Cabe às equipes controlar os cartões de seus atletas, assumindo inteira responsabilidade sobre a escalação de jogador suspenso.

**Art. 46** – Somente será justificado o não comparecimento de uma equipe na partida programada, a comprovação através de boletim de ocorrência policial e nos seguintes casos:



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- I Inundação que não permita acesso ao local do jogo ou chuva que torne a entrada de acesso ao local de jogo intransitável:
- II Desastre grave com condução de atletas;
- III Momento de acomodação nacional, estadual ou municipal;
- IV Calamidade pública;
- ${f V}$  Acidente ou fatalidade com atleta ou parente que justifique o não comparecimento
- **Art. 47** A Comissão Organizadora do Campeonato Ecoporanguense de Futebol de Campo não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas ou por estes ocasionados a terceiros.
- **Art. 48** As equipes têm a obrigação de participar dos arbitrais que terão cunho resolutivo, ficando sujeitas às decisões deles emanadas.
- **Art. 49 –** Caso duas equipes apresentarem-se a campo com uniformes iguais (ou parecidos) e seja vetado pela arbitragem, haverá sorteio para definir quem deverá efetuar a troca. As equipes deverão ter dois uniformes, pois a Comissão Organizadora não se responsabilizará pela possível troca de uniforme.
- **Art. 50 –** Por se tratar de uma competição não federada e que visa principalmente o lazer comunitário, não caberá recursos à Justiça Comum, sendo a Comissão Organizadora competente para julgar os recursos em todas as instâncias e conforme feito nesta data e assinado pelos presidentes das agremiações.
- **Art. 51 -** O Campeonato terá uma Comissão Disciplinar Composta por três membros.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL № 017/2011 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE												
Razão Soci	al:							CNPJ:				
Endereço:						Núme	ero:					
Bairro:								Cidade/UF:				
E-mail:								CEP:				
Telefone:				Fax:				Celular:				
Banco:		Conta Ba						ncária:				
Nº da Agência:				Nome d	la Agência	:						
IDENTIFICA	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações conforme quadro abaixo:											
Item (linhas)		Desci	rição da Lin	ha (trajo	eto)		Unid. (Km)	Quantida Total Estim em Km		Unit	ário	Valor Total
Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) e (por extenso)												

Valor global da Proposta: R\$ 0,00 (xxx)

A empresa acima DECLARA que incide sobre o valor proposto todos os encargos trabalhista, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com manutenção do veículo.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias.

Início da execução: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço pelo órgão requerente.

Local e data	
Carimbo da empresa/Assinatura do responsáve	C

Nome do responsável / CPF / RG / Telefone



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO PRESENCIAL № 017/2011

A/C: Pregoeiro Municipal
, inscrita no CNPJ (MF) n°, por intermédio de seu representante legal, Sr (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF (MF) n°, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.
DECLARA ainda, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, 27.10.1999, que <b>não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o</b> u
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sob pena do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
, de de 2011 (local e data)
Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta a apresentação desta.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## **ANEXO IV**

## **PROCURAÇÃO**

Pelo pre	sente	instrum	iento p	articular	de	procuraçã	о е	pela	melhor	forma	de	direito,	a
empresa								com		sede	<b>;</b>		na
Rua				1	1º	,	cidad	e de				, Esta	ado
do		, d	levidam	ente insc	rita no	CNPJ sob	o nº	xx.xxx	.xxx/xxx	k-xx, rep	resen	itada, ne	ste
ato, por	seu(s	sua) sóc	cio-gerei	nte, Sen	nor (	senhora)					b	rasileiro	(a),
casado(a),	/soltei	ro(a),		residente	e don	niciliado à						, nomei	ае
constitui	seu	represen	tante o	o(a) Sen	hor(a)						., b	rasileiro	(a),
casado(a),	/soltei	ro(a), xxx	xxxxxxx	xxxxx, poi	tador	da cédula	de ide	ntidad	e RG nº.		, e	do CPF	nº.
xxx.xxx.xx	x-xx, a	quem	são con	nferidos p	odere	s para re	presei	ntar a	empresa	a outorg	ante	no Preg	gão
Presencial	nº.	011/202	11, inst	aurado p	elo M	unicípio (	de Ec	oporan	ga-ES, e	m espec	ial p	ara firn	nar
declaraçõe	es e ata	ıs apresei	ntar ou o	desistir da	a apres	entação d	e lance	es verb	ais, nego	ciar os va	lores	propost	tos,
interpor o	u desis	stir da int	terposiç	ão de reci	ırsos, a	assinar pro	oposta	s após	a etapa (	de lances	e pra	aticar too	dos
os demais	atos p	ertinente	es ao cer	tame acin	na indi	cado.							

Local e data
Assinatura do responsável pela outorga





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva

Pregoeiro Municipal Ref. Pregão 017/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

FIRMA

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	<u> </u>
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)	(CONTADOR DA EMPRESA)
ATENÇÃO!  RECONHECER	ATENÇÃO!

FIRMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

#### ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2011

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

A empresa [...] inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr. (Srª) [....], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [...] e do CPF [...], DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 017/2011, que, concorre às linhas de nº [número da linha] e [número da linha] sendo que o transporte será feito pelo veículo [nome do veículo e placa].

A opção de concorrer às linhas supra citadas, somente é possível pelo fato de haver tempo disponível para a execução dos serviços nas mesmas condições.

Declaro, ainda, que os serviços não serão prejudicados em nenhuma das linhas concorridas e que aceito a avaliação de aceite pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Local/UF, de de 2011.
Atenciosamente,
NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga estado do espírito santo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## **ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL № 017/2011.

# DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DE PESSOAL

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES : Tele/fax: 27-3755-2905 e-mail: pregao.ecoporanga@gmail.com
PREGÃO 017/2011 Página 33/38



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 ATA DE REG. PREÇOS
 №: \_\_\_\_/2011
 PROCESSO(S): 0952/2011

 PREGÃO №::
 017/2011 – SRP
 VALIDADE:
 31 de dezembro 2011

 DATA DE ASSINATURA: \_\_/\_\_\_/2011

**O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** em observância ao disposto no artigo 15° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 4.132 de 14/05/2010; Decreto Municipal 4.132/2010; Lei 10.520/2002, REGISTRA o(s) preço(s) em favor da empresa a baixo citada, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1 - **DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto do presente, a Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES. Conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital  $n^{\circ}$  017/2011 .
- 1.2 **Parágrafo único**: Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### 2 - DA DETENTORA DA ATA

2.1 - De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa abaixo com seu respectivo representante e/ou procurador:

DETENTORA DA ATA		CNPJ		MUNICÍPIO		
ENDEREÇO	BAI	BAIRRO		СЕР		
E-MAIL			TEL/FAX			UF
						ES

#### REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:				CPF:	I		
RG Nº:		ÓRGÃO EXI	EDIDOR:		U	F:	
ENDERE	Ç0:				N	٥:	
BAIRRO:		CIDADE:				UF:	

## 3 - DA EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:
- 3.1.1 Os dias e horários em que a detentora da Ata deverá executar os serviços, estão expressos na tabela de jogos que integra o processo 0952/2011, que será entregue à mesma, tendo obrigatoriamente que ser observado o prazo máximo para chegada ao Estadio "Guerino Dal'Col" de 30 (trinta) minutos antes da respectiva partida que os times participarão.
- 3.1.2 Cumprir com todas as obrigações e exigências constantes no Anexo I do Edital 017/2011, sob pena de responsabilização da detentora da Ata.

## 4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UIND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	

Tabela 1

#### 5 - **DO FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Educação e Cultura efetuará seus pedidos à Detentora da Ata conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR mediante empenho e autorização, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
- 5.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços executará os serviços em conformidade ao exigido pelo Município de Ecoporanga nos prazos e datas exigidos.

#### 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Como parte integrante do referido Edital, segue anexo os itens adjudicados à favor da empresa acima:
- 6.1.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 4.132/2010, devidamente justificado.
- 6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 6.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga-ES poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.1.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 6.1.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

#### 7 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2011.
- 7.2 A vigência desta ata conta-se à partir da data de sua assinatura.
- 7.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

#### 8 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 8.1.1 Notificar a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2 Efetuar o controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- 8.1.3 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços contratados.
- 8.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 8.1.5 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata juntamente com o Gestor indicado pelo Órgão Requerente/Participante.

#### 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 9.1.1 Dotações:

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

nidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

080002.0824400262.099 – Concessão de Auxilio Funeral

333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

333903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

00500: Recursos Próprios

## 10 - **DO PAGAMENTO**

- 10.1 Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do item conforme registro nesta Ata e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e numero da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- 10.3 No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar os serviços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 11.2 Executar os serviços constantes nesta Ata, sem interrupções, durante a vigência da mesma, pelos preços consignados na proposta.
- 11.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 11.4 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 11.6 Promover a manutenção do veículo, possibilitando perfeito estado de funcionamento.
- 11.7 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação do trânsito.
- 11.8 Cumprir todos os requisitos contidos no Edital e seus anexos.
- 11.9 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão 011/2011 e Termo de Referência contido no Anexo I.
- 11.10 Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo, estipulado no Edital n.º 011/2011, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.11 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 11.12 A Dententora da Ata assumirá integralmente responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam advir.

#### 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".
- 12.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 12.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4 Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções:



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO
- 12.4.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 12.4.2 Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata.
- 12.4.3 Recusa em executar os serviços nas quantidades e prazos solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.4.4 Poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerar inexecução total ou parcial da Ata, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.
- 12.4.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 12.4.6 Constitui ainda em faltas aquelas citadas no Edital 017/2011.

#### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 13.2 A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata.
- 14.1.2 Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem justificativa aceitável.
- 14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 14.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.
- 14.2 A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 14.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 14.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 017/2011, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.2 A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011.
- 15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 15.4 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ecoporanga-ES,\_\_ de \_\_\_ de 2011.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ELIAS DAL COL – PREFEITO

DETENTORA DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHA

**TESTEMUNHA**